

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Campeonato Paranaense – Adulto Masculino - Série Bronze - 2ª Fase

Jogo 646: ADAB/BITURUNA/UNISA x AFIVA/IVAIPORÃ

Data/local: 19/09/2019 - Bituruna/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTSAL,

por sua Procuradora, no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

1) DOUGLAS TAVARES DE OLIVEIRA atleta da equipe AFIVA/IVAIPORÃ, camisa 09 RG 485673, foi ADVERTIDO COM CARTÃO AMARELO, pelo árbitro principal o Sr. Claudio Teixeira Lombardi, aos 14'04" por ter "AGARRAR O ADVERSÁRIO PELO BRAÇO, próximo a linha lateral em frente ao banco de reserva da equipe adversária" e aos 21'06" EXPULSOU o mesmo, pois AGARROU de maneira acintosa o jogador adversário na altura da cintura, atleta retirou-se da quadra, seguindo o jogo normalmente, conforme relato da arbitragem.

Neste sentido, seja o denunciado aplicado no disposto as penalidades do art. 250, do CBJD.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

para sessão de julgamento, na qual espera que seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 08 de setembro 2019.

Simone R. C. Charão

Procuradora de Justiça Desportiva